

LEI Nº 641

"Concede isenção da contribuição para o FAPEMI aos servidores públicos"

A Câmara Municipal de Itapeva MG, no uso de suas atribuições legais aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Ficam isentos de contribuir para o Fundo de Aposentadoria e Pensão do município (FAPEMI), os servidores públicos municipais de Itapeva MG que perceberem como salário base a quantia de até R\$210,00 (duzentos e dez reais).

Art.2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES EM 26.04.99

JOSÉ BENEDITO ALVES DE MORAES

Pyais
primorais...
Wolapz.
mesa e 20 de 10/1